



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Teolândia | Poder Legislativo

Nº 000058

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de dezembro de 2025

Ano 1

## SUMÁRIO

- PORTARIAS 007 e 008/2025.
- EDITAL N. 01/2025 - EDITAL DE ELEICAO PARA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA/BA REFERENTE AO SEGUNDO BIENIO: 2027-2028.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Teolândia | Poder Legislativo

Nº 000058

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de dezembro de 2025

Ano 1

Portaria



Serviço Público Municipal  
**Câmara Municipal de Teolândia**  
Estado da Bahia  
CNPJ 02.795.189/0001-81

## PORTEIRA N.º 007 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Nomeia Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Teolândia-BA, e dá outras providências.”

O Sr. CRISTIANO PAIXÃO DOS SANTOS DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Teolândia, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106, da Lei Federal no. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao Inventário Patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

### RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do(a) Primeiro(a);

### SERVIDORES:

Presidente – Juciane Batista de Rezende

Membro – Tenivaldo Rocha Cerqueira

Membro – Elidiane Batista dos Santos

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

- I. Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II. Bens móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

Rua Bernardino Souza, nº110- Centro. Teolândia- Bahia.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Teolândia | Poder Legislativo

Nº 000058

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de dezembro de 2025

Ano 1



Serviço Público Municipal  
**Câmara Municipal de Teolândia**  
Estado da Bahia  
CNPJ 02.795.189/0001-81

- III. Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;
- IV. Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
- V. Baixa de bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;
- VI. Descarte de bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara Municipal de Teolândia tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

- I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
- II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - A realização do serviço será durante o final do exercício de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, em 03 de dezembro de 2025.

**CRISTIANO PAIXÃO DOS SANTOS DE JESUS**  
PRESIDENTE

Rua Bernardino Souza, nº110- Centro. Teolândia- Bahia.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Teolândia | Poder Legislativo

Nº 000058

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de dezembro de 2025

Ano 1



Serviço Público Municipal  
**Câmara Municipal de Teolândia**  
Estado da Bahia  
CNPJ 02.795.189/0001-81

## PORTRARIA Nº. 008, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Nomeia Comissão para levantamento de saldo em caixa da Câmara Municipal de Teolândia, exercício 2025”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão para apurar o levantamento e saldo em caixa da Câmara Municipal de Teolândia, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo I desta Portaria, será composta dos seguintes membros sob a presidência do Primeiro:

Presidente – Tenivaldo Rocha Cerqueira

Membro – Elidiane Batista dos Santos

Membro - Adetricia Costa dos Santos

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, em 03 de dezembro de 2025.

**CRISTIANO PAIXÃO DOS SANTOS DE JESUS**  
PRESIDENTE

Rua Bernardino Souza, nº110- Centro. Teolândia- Bahia.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Teolândia | Poder Legislativo

Nº 000058

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de dezembro de 2025

Ano 1

Editais Administrativos



Serviço Público Municipal  
**Câmara Municipal de Teolândia**  
Estado da Bahia  
CNPJ 02.795.189/0001-81

EDITAL N. 01/2025

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA MESA DIRETORA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA/BA REFERENTE  
AO SEGUNDO BIENIO: 2027-2028.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos Vereadores que a partir da data de publicação deste Edital estão abertas as inscrições de Chapas para Eleição da Mesa Diretora – Biênio 2027-2028, nos termos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Teolândia.

## DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º** - Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teolândia, Biênio: 2027-2028 serão eleitos pelos Vereadores, nos termos deste edital, atendidos as disposições regimentais.

## DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

**Art. 2º** - É vedada a candidatura de:

- I – vereadores em mais de uma chapa;
- II – vereadores licenciados;

**Art. 3º** - Todos os candidatos inscritos na Chapa deverão assinar o Ofício de Requerimento de inscrição da Chapa, confirmando a aceitação da investidura caso sejam eleitos.

## DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

**Art. 4º** - Os vereadores interessados deverão inscrever sua Chapa no Setor de Protocolo da Casa, mediante Ofício encaminhado à Secretaria da Câmara, no prazo de até o dia 08 de Dezembro de 2025, nos horários das 08:00 às 13:00 hs.

**Art. 5º** Encerrado o prazo Máximo para inscrição de chapas, fica vedada, após este prazo, a inscrição de chapas ou alterações na composição de chapas já inscritas, devendo ser publicadas no dia 08 de Dezembro de 2025 as Chapas que concorrerão, dando publicidade e transparência.

## DA ELEIÇÃO

(Redação do art. 15 do Regimento Interno)

**Art. 6º** A eleição para a Mesa Diretora ocorrerá no dia 09 de Dezembro de 2025, em Sessão Ordinária marcada para as 19:00 hs.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Teolândia | Poder Legislativo

Nº 000058

Estado da Bahia - quarta-feira, 3 de dezembro de 2025

Ano 1



Serviço Público Municipal  
**Câmara Municipal de Teolândia**  
Estado da Bahia  
CNPJ 02.795.189/0001-81

**Art. 7º** Todos os Vereadores em exercício do seu mandato, titular ou suplente em exercício, estarão aptos a votar e/ou ser votado, exceto os vereadores licenciados.

**§1º** - A votação ocorrerá à vista dos presentes, mediante cédula depositada em urna destinada para este fim, mediante chamada em ordem nominal lida pelo Primeiro Secretário da atual Mesa Diretora.

**§ 2º** - Após a chamada nominal de cada Vereador, a cédula será recolhida na urna que circulará pelo Plenário, mantendo-se o sigilo do voto, a ser conduzida pelo Srª. **JUCIANE BATISTA DE REZENDE**, servidora que auxiliará no trabalho. (parágrafo único do art. 15 do Regimento Interno)

## DA APURAÇÃO

**Art. 8º** Finalizada a votação, considerar-se-á eleita a Chapa que obter a maioria simples dos votos, mediante apuração pelo Primeiro Secretário, supervisionado pelo Presidente.

Parágrafo Único: O Primeiro Secretário lavrará ata dos trabalhos de apuração juntamente com a Presidência, fazendo nela constar todas as ocorrências durante os trabalhos.

**Art. 9** O resultado final da eleição será comunicado pela Presidência da atual Mesa Diretora e publicado no quadro, bem como no site institucional da Câmara.

**Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teolândia, em 03 de Dezembro de 2025.**

Presidente

Vice-Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário